



Exma. Senhora  
Mestre Marina Gonçalves  
Chefe do Gabinete de Sua Excelência o Secretário  
de Estado dos Assuntos Parlamentares

| SUA REFERÊNCIA | SUA COMUNICAÇÃO DE | NOSSA REFERÊNCIA                     | DATA       |
|----------------|--------------------|--------------------------------------|------------|
|                |                    | Nº: 221/2019<br>PROC. Nº: 22.01/2019 | 30-01-2019 |

**ASSUNTO:** PERGUNTA PARLAMENTAR Nº 883/XIII/4ª, DO PAN

- TRANSPOSIÇÃO DE DIRETIVA RELATIVA À PROTEÇÃO DOS ANIMAIS UTILIZADOS PARA FINS CIENTÍFICOS

Relativamente à Pergunta Parlamentar n.º 883/XIII/4.ª, do PAN, cumpre informar o seguinte:

**Qual a razão da abordagem da Comissão ao Estado Português nesta matéria?**

A Comissão Europeia constatou que o Governo anterior transpôs de forma incompleta, ou não transpôs de todo para a legislação portuguesa (Decreto-Lei n.º 113/2013, de 7 de agosto), algumas disposições da Diretiva n.º 2010/63/UE, de 22 de setembro. Com base nestas situações, reportadas pelo Requerimento EU PILOT 8788/16/ENVI, a Comissão instaurou ao Estado Português o processo de Infração Nº 2018/2040. Para que a Diretiva n.º 2010/63/UE, de 22 de setembro, se encontre corretamente transposta para a ordem jurídica nacional, foram introduzidos ajustamentos ao texto do Decreto-Lei n.º 113/2013, de 7 de agosto, tendo em vista clarificar algumas das suas normas, as quais foram aprovadas em Conselho de Ministros de 13/12/2018, encontrando-se o diploma para publicação.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Regina Pinto Lopes